



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ, PARA DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO CULTURAL PARA EVENTO: SEMANA DA CRIANÇA, CONFORME BENEFICIADO PELA - LEI ALDIR BLANC, SELECIONADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2020.**

O Município de Laranjeiras do Sul, com sede na Rua EXP. João Maria, nº 1020, Centro – Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, e a Sra. CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ, RG.7.993.980-3, CPF.038.318.249-24, residente à Rua República Argentina, 060 – Laranjeiras do Sul/PR, CNPJ: 26.238.773/0001-02, doravante denominada Executor do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), conforme consta no Processo Administrativo nº003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do sul com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, para a execução de Manutenção de ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, com projeto cultural denominado “DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO CULTURAL PARA EVENTO: SEMANA DA CRIANÇA”, selecionado segundo regras do Edital de Seleção de Projeto Cultural nº 003/2020, realizado nos termos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal 091/2020, conforme requerimento e autodeclararção de espaço Cultural inscrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO:

O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, executora do Projeto será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

A transferência será efetuada em parcela única até 15 dias após assinatura deste termo de compromisso. A transferência será efetuada, através de depósito bancário no Banco nº104, Caixa Econômica Federal, agência nº0932, conta corrente nº8229-0, em nome do Responsável do Projeto, para a execução do projeto. Para suporte das despesas foi emitida Nota de Requisição de Empenho 11376, onerando a dotação orçamentária nº 13.392.0005.2066

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ao Município compete:

Realizar o repasse dos recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Compromisso;  
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;  
Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;

Emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final da execução do projeto Cultural, o Parecer Conclusivo observando as normas estabelecidas na Lei Aldir Blanc.

A Executora do Projeto compete:

Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Chamada Pública nº 003/2020, que objetiva auxílio PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;

Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

Prever, ainda, quando aos custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc – Laranjeiras do Sul PR;

Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;

Acatar as deliberações do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc – Laranjeiras do Sul PR;

Encaminhar para aprovação expressa do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc – Laranjeiras do Sul - PR, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Laranjeiras do Sul, dos materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc;

O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento a Lei Aldir Blanc.

Manter o Comitê Gestor informado sobre todas as fases de execução do projeto;

Apresentar recibo ou documentação similar do uso dos recursos;

É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias de seus prepostos;

Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.

A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos se dará Junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul mediante fotos, vídeos, entrevistas, relatórios, fichas de inscrição, entre outros, que analisará a correta aplicação do recurso recebido e verificará o cumprimento do objeto, bem como recibos que comprovem a o uso do recurso;

Após o recebimento dos documentos comprobatórios, verificando o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc que o objeto dos mesmos está de acordo com o Termo de Compromisso, dará parecer favorável a prestação de contas do executor.

O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do Projeto selecionado.

As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Laranjeiras do Sul.

Comporão a prestação de contas, os seguintes documentos:

Relatório de cumprimento do objeto pactuado através deste Termo de Compromisso e Contrapartida;  
Fotos, folders, fichas de inscrição, relatórios, vídeos e outros;

A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto deste Termo de Relatório de Comprovação da Contrapartida, deverá ser acompanhada de relatório final de avaliação do projeto, para produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias;

O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto na devolução do recurso recebido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;  
Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

## CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Compromisso, quando a Executora do Projeto:

Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;

Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital nº003/2020, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;

Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;  
As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

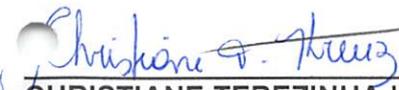
Laranjeiras do Sul, 16 de dezembro 2020.



---

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



---

**CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ**

Executor do Projeto



---

**MARIA LUISA SIMÕES NUNES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:



**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF: 581.368.519-72



**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF: 502.934.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2020**

**CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº003/2020**

**OBJETO** O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do sul com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, para a execução de Manutenção de ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, com projeto cultural denominado “DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO CULTURAL PARA EVENTO: SEMANA DA CRIANÇA”, selecionado segundo regras do Edital de Seleção de Projeto Cultural nº 003/2020, realizado nos termos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal 091/2020, conforme requerimento e autodeclararão de espaço Cultural descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**EXECUTOR:** **CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ**, inscrita no CNPJ nº 26.238.773/0001-02, situada a Rua República Argentina, 060 Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.304.100, neste ato representado pela Sra. **CHRISTIANE TEREZINHA KREUZ** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 038.318.249-24, e portador da cédula de identidade nº 7.993.980-3-SSP/PR, doravante denominada Executor do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), conforme consta no Processo Administrativo nº003/2020, mediante cláusulas e condições do Termo.

**VALOR TOTAL TERMO DE COMPROMISSO:** O valor total transferido pelo município, a título de auxílio financeiro, executora do projeto será de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura deste Termo de Compromisso.

**DATA DE ASSINATURA:** **16 de dezembro de 2020.**

**FORO:** **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Francisco Manoel de Mello, 175 - Centro - 81204-110
CNPJ: 06.928.098/0001-00 Fone: (41) 3406.6131 ou (41) 3406.6130

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 81530-000, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO